



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 149/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 149/2025, de autoria do Nobre Vereador Professor Jefferson Tavares, que “Dispõe sobre o direito à permanência do profissional fisioterapeuta durante o trabalho de parto das gestantes em maternidades, bem como em hospitais públicos e privados no Município de Caçapava, e dá outras providências”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que não existem impedimentos à tramitação da proposta em questão, optando por declarar sua constitucionalidade.

Pois bem. No entendimento desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o projeto se baseia em princípios importantes, como o respeito à dignidade da pessoa, o direito à saúde e a humanização do parto.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o parecer é **favorável**, uma vez que o projeto tem como objetivo assegurar às gestantes o apoio necessário em todas as etapas do trabalho de parto, com foco no cuidado com o bem-estar físico e emocional da mulher.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário. É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 01 de Setembro de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Franciane dos Santos
Miranda – PL
Vice-Presidente

Dandara Pereira César
Leite Gissoni – PSB
Membro

